

Lei nº 999 de 27 de Janeiro de 1975

Que supla falta verbas do orçamento vigente.

A. M. R. R. R., Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e resolve a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suprir a importância de CR. \$240.692,17 (duzentos e quarenta mil, noiscentos e noventa e dois cruzados e dezcentos e oitenta e sete centavos) as seguintes dotações orçamentárias:

01	1.1.1.1.1.1.00	P. Civil	6.697,01
02	1.1.1.2.3.3.83	Inativos	735,83
07	2.1.1.1.1.1.02	P. Civil	8.656,32
13	3.1.1.1.1.1.04	P. Civil	14.914,28
17	3.1.1.2.5.1.51	INPS	2.112,10
18	3.1.1.2.5.2.81	PETS	1.127,53
20	4.1.1.1.1.1.05	P. Civil	6.213,90
24	4.1.1.2.3.3.83	Sal. Família	31,97
25	4.1.1.2.3.1.81	INPS	1.012,15
26	4.1.1.2.3.2.81	PETS	507,49
28	5.1.1.1.1.1.00	P. Civil	1.234,47
32	5.1.1.2.3.1.81	INPS	159,93
33	5.1.1.2.3.2.81	PETS	97,36
37	7.1.1.1.1.1.10	P. Civil	13.146,35
41	7.1.1.2.3.1.83	Sal. Família	112,47
42	7.1.1.2.3.2.83	Sal. Esposa	31,05
43	7.1.1.2.3.3.81	INPS	183,91
44	7.1.1.2.3.5.2.81	PETS	105,61
46	8.1.1.1.1.1.11	P. Civil	7.737,27
50	8.1.1.2.3.3.83	Sal. Família	56,82
51	8.1.1.2.3.3.83	Sal. Esposa	91,00
53	8.1.1.2.3.5.0.81	INPS	18,47
54	8.1.1.2.3.5.0.81	PETS	8,62
58	9.1.1.1.1.1.12	P. Civil	16.174,51
62	9.1.1.2.3.3.83	Sal. Família	112,48
63	9.1.1.2.3.4.83	Sal. Esposa	31,61
64	9.1.1.2.3.5.0.81	INPS	347,09
65	9.1.1.2.3.5.0.81	PETS	442,82
73	1.1.1.3.1.1.1.16	P. Civil	9.930,11
74	1.1.1.3.2.3.1.84	Sal. Família	84,37
75	1.1.1.3.2.3.4.83	Sal. Esposa	91,00
76	1.1.1.3.2.5.0.81	INPS	340,28
77	1.1.1.3.2.5.0.81	PETS	192,12
82	1.3.1.1.1.1.1.42	P. Civil	21.740,59
86	1.3.1.3.2.3.3.83	Sal. Família	1.422,12
87	1.3.1.3.2.5.1.81	INPS	1.903,40
88	1.3.1.3.2.5.2.81	PETS	1.739,61
89	1.4.1.1.1.1.1.61	P. Civil	3.750,42
93	1.4.1.2.3.3.83	Sal. Família	31,29
94	1.4.1.2.3.5.1.81	INPS	508,48
95	1.4.1.2.3.5.2.81	PETS	300,83
101	1.5.1.1.1.1.1.61	P. Civil	29.89,70
103	1.5.1.3.2.3.3.84	Sal. Família	314,05
109	1.5.1.3.2.5.1.81	INPS	4.229,01
110	1.5.1.3.2.5.2.81	PETS	2.461,19
116	2.0.1.1.1.1.67	P. Civil	4.016,67

126	-	2.3.1.3.1.1.2	-	P.Civil	1,283.84
131	-	2.3.1.3.2.3.3.83	-	Sal.Familia	373.91
133	-	2.3.1.3.2.3.2.81	-	FGTS	102.71
149	-	2.5.1.3.2.3.2.82	-	Pensão Alimentar	4,545.43
154	-	2.8.1.3.1.1.1.90	-	P.Civil	10,330.09
158	-	2.8.1.3.2.3.3.83	-	Sal.Familia	1,112.71
159	-	2.8.1.3.2.5.1.81	-	INPS	7,934.83
160	-	2.2.2.3.2.1.2.81	-	FGTS	2,467.04
163	-	2.9.1.3.1.1.1.92	-	P.Civil	9,216.94
167	-	2.9.1.3.2.3.3.83	-	Sal.Familia	423.78
168	-	2.9.1.3.2.5.1.81	-	INPS	970.14
169	-	2.9.1.3.2.5.2.81	-	FGTS	737.30
172	-	3.1.1.3.1.1.1.94	-	P.Civil	15,447.91
176	-	3.1.1.3.2.3.3.83	-	Sal.Familia	2,746.71
177	-	3.1.1.3.2.5.1.81	-	INPS	612.40
178	-	3.1.1.3.2.5.2.81	-	FGTS	235.75
181	-	3.2.1.3.1.1.1.95	-	P.Civil	1,731.38
183	-	3.2.1.3.2.3.3.83	-	Sal.Familia	175.58
184	-	3.2.1.3.2.5.1.81	-	INPS	1,146.46
185	-	3.2.1.3.2.5.2.81	-	FGTS	138.74
188	-	3.3.1.3.1.1.1.96	-	P.Civil	2,220.08
192	-	3.3.1.3.2.3.3.83	-	Sal.Familia	57.29
193	-	3.3.1.3.2.5.1.81	-	INPS	82.07
194	-	3.3.1.3.2.5.2.81	-	FGTS	74.16
196	-	3.4.1.3.1.1.1.97	-	P.Civil	2,210.74
200	-	3.4.1.3.2.3.3.83	-	Sal.Familia	82.82
201	-	3.4.1.3.2.5.1.81	-	INPS	245.63
202	-	3.4.1.3.2.5.2.81	-	FGTS	176.87
205	-	3.5.1.3.1.1.1.99	-	P.Civil	3,438.39
209	-	3.5.1.3.2.3.3.83	-	Sal.Familia	63.82
217	-	3.5.1.3.2.5.1.81	-	INPS	70.47
218	-	3.5.1.3.2.5.2.81	-	FGTS	14.84
214	-	3.6.1.3.1.1.1.99	-	P.Civil	4,011.24
218	-	3.6.1.3.2.3.3.83	-	Sal.Familia	228.86
219	-	3.6.1.3.2.5.1.81	-	INPS	386.12
220	-	3.6.1.3.2.5.2.81	-	FGTS	322.59

TOTAL GR. 1..... 240 2.7.

Artigo 2º - Para atender à implementação de que trata o artigo 1º na importância de R\$ 3240.693,17 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e dezassete centavos), serão utilizados recursos provenientes do B. Pravit Financeiro de exercício de 1974.

Articol 39 - Data laei intrand in vigoare va fi data de a sa publicatie.

Artigo 49 - Revogam-se as disposições em contrário.
Piedade SP, 27 de Janeiro de 1975; 135ª Universidade da
sua fundação.

100

Reference: 12/14/01/054

Registrada e publicada na data supra.

Director General